

PORTARIA SEF N° 411 /2014

Publica os Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a vigorar no exercício de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n°. 63, de 11 de janeiro de 1990, a Lei Estadual n°. 5.981, de 19 de dezembro de 1997, a Portaria SEF n° 389, de 15 de agosto de 2007 e a Instrução Normativa SEF n° 25, de 25 de outubro de 2013,

Considerando as decisões judiciais prolatadas pelos juízos de direito das 17ª e 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual e decisão do STF de Suspensão de Liminar n° 829 nos Autos dos processos;

Considerando as Impugnações apresentadas pelos Municípios, julgadas improcedentes, parcialmente procedentes ou procedentes pela Secretaria de Estado da Fazenda, após análise dos processos e documentos apresentados tendo por objeto a revisão do cálculo para os índices definitivos, nos termos do §7º, do Artigo 3º da Lei Complementar Federal 63/90, resolve expedir a seguinte

Portaria:

Art.1º - Publicar os IPM-Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da arrecadação do imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações – ICMS a vigorar no exercício de 2015, especificados no Anexo I da presente Portaria, apurados na forma dos diplomas legais acima mencionados.

Art.2º - Ficam excluídas do cálculo do Índice de Participação dos Municípios as informações oriundas das declarações das empresas relacionadas no Anexo II desta Portaria, conforme determinação do §6º do Art. 4º da Portaria n° GSEF 389/2007.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Maceió-AL, 29 de dezembro de 2014.

Maurício Acioli Toledo
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
DA PORTARIA N° 411 / 2014
ANO BASE 2013 - EXERCÍCIO 2014 - APLICAÇÃO 2015

MUNICÍPIOS	VA 2012	IVA 2012 (%)	VA 2013	IVA 2013 (%)	IVA MÉDIO (75%)	POPUL.	IND.POPUL. (5%)	ÁREA	IND.ÁREA (5%)	IND.IGUAIS (15%)	IND.FI NAL
AGUA BRANCA	9.619.614,78	0,0507	16.005.071,56	0,0873	0,0518	20.601	0,0310	454,719	0,0819	0,1471	0,3117
ANADIA	32.100.731,86	0,1691	27.540.210,18	0,1503	0,1198	17.972	0,0271	189,471	0,0341	0,1471	0,3280
ARAPIRACA	1.018.802.062,34	5,3669	1.428.458.209,13	7,7947	4,9356	229.329	0,3452	351,475	0,0633	0,1471	5,4911
ATALAIA	128.930.811,29	0,6792	90.843.314,33	0,4957	0,4406	47.052	0,0708	531,983	0,0958	0,1471	0,7543
BARRA DE SANTO ANTONIO	16.691.995,85	0,0879	29.954.670,00	0,1635	0,0943	15.565	0,0234	137,977	0,0248	0,1471	0,2896
BARRA DE SÃO MIGUEL	17.566.959,80	0,0925	15.588.708,48	0,0851	0,0666	8.191	0,0123	76,612	0,0138	0,1471	0,2398
BATALHA	13.466.339,43	0,0709	14.073.432,17	0,0768	0,0554	18.353	0,0276	321,131	0,0578	0,1471	0,2879
BELEM	1.022.933,07	0,0054	1.449.383,59	0,0079	0,0050	4.659	0,0070	48,196	0,0087	0,1471	0,1677
BELO MONTE	13.464.368,31	0,0709	10.890.349,03	0,0594	0,0489	6.763	0,0102	334,047	0,0602	0,1471	0,2663
BOCA DA MATA	253.539.714,81	1,3356	300.514.085,39	1,6398	1,1158	27.185	0,0409	186,568	0,0336	0,1471	1,3374
BRANQUINHA	7.643.813,31	0,0403	33.206.044,86	0,1812	0,0830	10.783	0,0162	191,011	0,0344	0,1471	0,2807
CACIMBINHAS	7.235.176,17	0,0381	7.047.720,54	0,0385	0,0287	10.775	0,0162	272,978	0,0492	0,1471	0,2411
CAJUEIRO	114.097.509,50	0,6010	87.441.664,31	0,4771	0,4043	21.261	0,0320	124,344	0,0224	0,1471	0,6058
CAMPESTRE	6.574.133,94	0,0346	4.212.953,78	0,0230	0,0216	6.952	0,0105	53,988	0,0097	0,1471	0,1889
CAMPO ALEGRE	304.868.429,50	1,6060	219.841.324,92	1,1996	1,0521	55.814	0,0840	308,058	0,0555	0,1471	1,3386
CAMPO GRANDE	5.258.763,54	0,0277	6.668.356,79	0,0364	0,0240	9.646	0,0145	166,404	0,0300	0,1471	0,2156
CANAPI	5.498.871,06	0,0290	5.260.427,70	0,0287	0,0216	17.973	0,0271	571,855	0,1030	0,1471	0,2987
CAPELA	44.521.949,88	0,2345	82.189.428,13	0,4485	0,2561	17.591	0,0265	205,283	0,0370	0,1471	0,4666
CARNEIROS	2.708.945,29	0,0143	3.078.660,18	0,0168	0,0117	8.867	0,0133	113,058	0,0204	0,1471	0,1924
CHA PRETA	2.767.927,46	0,0146	2.831.629,88	0,0155	0,0113	7.417	0,0112	200,802	0,0362	0,1471	0,2056
COITE DO NOIA	11.908.557,15	0,0627	11.322.118,06	0,0618	0,0467	11.049	0,0166	88,488	0,0159	0,1471	0,2263
COLONIA DE LEOPOLDINA	81.879.464,82	0,4313	100.340.418,79	0,5475	0,3671	21.477	0,0323	287,459	0,0518	0,1471	0,5982
COQUEIRO SECO	1.845.418,33	0,0097	2.073.583,34	0,0113	0,0079	5.844	0,0088	40,262	0,0072	0,1471	0,1710
CORURIBE	759.097.432,29	3,9988	818.390.994,82	4,4657	3,1742	56.153	0,0845	912,716	0,1643	0,1471	3,5701
CRAIBAS	8.523.389,25	0,0449	16.135.053,58	0,0880	0,0499	24.166	0,0364	275,325	0,0496	0,1471	0,2829
DELMIRO GOUVEIA	1.038.884.018,65	5,4726	427.886.969,95	2,3349	2,9278	51.349	0,0773	605,395	0,1090	0,1471	3,2612
DOIS RIACHOS	1.836.452,05	0,0097	2.234.260,75	0,0122	0,0082	11.229	0,0169	140,472	0,0253	0,1471	0,1975
ESTRELA DE ALAGOAS	3.432.822,88	0,0181	3.242.716,28	0,0177	0,0134	18.198	0,0274	264,203	0,0476	0,1471	0,2354
FEIRA GRANDE	6.127.383,56	0,0323	6.101.297,72	0,0333	0,0246	22.406	0,0337	155,974	0,0281	0,1471	0,2335
FELIZ DESERTO	66.499.014,83	0,3503	79.955.098,84	0,4363	0,2950	4.714	0,0071	91,824	0,0165	0,1471	0,4657
FLEXEIRAS	33.629.220,92	0,1772	20.799.889,78	0,1135	0,1090	12.890	0,0194	315,791	0,0569	0,1471	0,3323
GIRAU DO PONCIANO	10.453.460,71	0,0551	12.108.366,41	0,0661	0,0454	40.100	0,0604	502,150	0,0904	0,1471	0,3433
IBATEGUARA	31.852.357,68	0,1678	19.195.832,54	0,1047	0,1022	15.783	0,0238	261,277	0,0470	0,1471	0,3201

IGACI	9.550.802,56	0,0503	18.577.344,40	0,1014	0,0569	26.060	0,0392	333,586	0,0601	0,1471	0,3032
IGREJA NOVA	213.914.247,33	1,1269	150.023.411,41	0,8186	0,7296	24.455	0,0368	428,550	0,0772	0,1471	0,9906
INHAPI	7.676.096,00	0,0404	8.426.967,06	0,0460	0,0324	18.535	0,0279	374,161	0,0674	0,1471	0,2747
JACARÉ DOS HOMENS	4.193.779,46	0,0221	1.417.091,38	0,0077	0,0112	5.469	0,0082	142,344	0,0256	0,1471	0,1921
JACUIPE	10.366.409,20	0,0546	10.439.618,34	0,0570	0,0418	7.177	0,0108	216,762	0,0390	0,1471	0,2387
JAPARATINGA	8.528.822,75	0,0449	7.345.521,22	0,0401	0,0319	8.294	0,0125	85,502	0,0154	0,1471	0,2068
JARAMATAIA	8.596.908,50	0,0453	14.084.537,15	0,0769	0,0458	5.706	0,0086	103,710	0,0187	0,1471	0,2201
JEQUIA DA PRAIA	316.027.984,73	1,6648	245.717.896,18	1,3408	1,1271	11.918	0,0179	338,600	0,0610	0,1471	1,3531
JOAQUIM GOMES	12.307.676,19	0,0648	8.522.479,99	0,0465	0,0418	23.941	0,0360	238,595	0,0430	0,1471	0,2678
JUNDIA	12.974.959,83	0,0683	18.580.068,77	0,1014	0,0637	4.253	0,0064	119,713	0,0216	0,1471	0,2387
JUNQUEIRO	57.883.395,83	0,3049	45.195.822,75	0,2466	0,2068	25.078	0,0377	254,067	0,0457	0,1471	0,4374
LAGOA DA CANOA	15.360.075,64	0,0809	16.599.439,70	0,0906	0,0643	18.437	0,0278	102,831	0,0185	0,1471	0,2576
LIMOEIRO DE ANADIA	55.363.249,96	0,2916	41.219.357,64	0,2249	0,1937	28.439	0,0428	315,668	0,0568	0,1471	0,4404
MACEIO	6.858.543.764,46	36,1295	6.977.854.990,13	38,0762	27,8271	1.005.319	1,5132	510,655	0,0920	0,1471	29,5794
MAJOR IZIDORO	19.674.075,21	0,1036	25.721.275,82	0,1404	0,0915	19.963	0,0300	453,893	0,0817	0,1471	0,3503
MAR VERMELHO	816.795,06	0,0043	28.304.728,99	0,1545	0,0595	3.674	0,0055	91,538	0,0165	0,1471	0,2286
MARAGOGI	50.107.202,45	0,2640	47.064.987,48	0,2568	0,1953	31.748	0,0478	333,733	0,0601	0,1471	0,4502
MARAVILHA	12.521.847,45	0,0660	11.676.612,79	0,0637	0,0486	9.962	0,0150	279,462	0,0503	0,1471	0,2610
MARECHAL DEODORO	1.187.985.201,70	6,2581	1.290.648.208,88	7,0427	4,9878	50.512	0,0760	333,548	0,0601	0,1471	5,2709
MARIBONDO	12.584.903,02	0,0663	12.334.745,44	0,0673	0,0501	13.719	0,0207	171,279	0,0308	0,1471	0,2487
MATA GRANDE	9.503.627,72	0,0501	8.087.318,50	0,0441	0,0353	25.659	0,0386	908,264	0,1635	0,1471	0,3846
MATRIZ DE CAMARAGIBE	98.869.539,51	0,5208	116.927.258,32	0,6380	0,4346	25.006	0,0376	330,061	0,0594	0,1471	0,6787
MESSIAS	170.144.181,59	0,8963	158.932.278,82	0,8672	0,6613	17.350	0,0261	112,856	0,0203	0,1471	0,8548
MINADOR DO NEGRÃO	5.637.742,67	0,0297	2.260.722,19	0,0123	0,0158	5.432	0,0082	164,476	0,0296	0,1471	0,2006
MONTEIROPOLIS	2.790.212,96	0,0147	2.182.877,09	0,0119	0,0100	7.230	0,0109	86,097	0,0155	0,1471	0,1834
MURICI	96.771.062,64	0,5098	94.743.442,33	0,5170	0,3850	28.201	0,0424	423,983	0,0763	0,1471	0,6509
NOVO LINO	30.761.942,64	0,1620	19.646.890,92	0,1072	0,1010	12.583	0,0189	182,288	0,0328	0,1471	0,2998
OLHO D'AGUA DAS FLORES	28.557.474,94	0,1504	31.922.312,66	0,1742	0,1217	21.572	0,0325	183,440	0,0330	0,1471	0,3343
OLHO D'AGUA DO CASADO	2.280.977,18	0,0120	4.850.355,76	0,0265	0,0144	9.209	0,0139	322,945	0,0582	0,1471	0,2335
OLHO D'AGUA GRANDE	2.901.315,60	0,0153	624.922,82	0,0034	0,0070	5.169	0,0078	118,508	0,0213	0,1471	0,1832
OLIVENÇA	7.013.491,96	0,0369	6.828.671,47	0,0373	0,0278	11.643	0,0175	172,957	0,0311	0,1471	0,2236
OURO BRANCO	28.638.950,14	0,1509	23.188.668,46	0,1265	0,1040	11.484	0,0173	204,841	0,0369	0,1471	0,3053
PALESTINA	1.391.165,20	0,0073	853.092,88	0,0047	0,0045	4.970	0,0075	48,884	0,0088	0,1471	0,1678
PALMEIRA DOS INDIOS	240.051.424,11	1,2645	231.200.318,03	1,2616	0,9473	73.725	0,1110	460,610	0,0829	0,1471	1,2883
PÃO DE AÇUCAR	19.143.286,47	0,1008	50.045.227,95	0,2731	0,1402	24.924	0,0375	658,955	0,1187	0,1471	0,4435
PARICONHA	2.810.558,14	0,0148	3.662.644,15	0,0200	0,0130	10.688	0,0161	260,858	0,0470	0,1471	0,2232
PARIPUEIRA	33.689.531,93	0,1775	41.072.235,06	0,2241	0,1506	12.687	0,0191	92,712	0,0167	0,1471	0,3334
PASSO DE CAMARAGIBE	35.606.596,61	0,1876	30.979.796,29	0,1690	0,1337	15.396	0,0232	187,197	0,0337	0,1471	0,3377
PAULO JACINTO	3.633.488,77	0,0191	15.775.004,41	0,0861	0,0395	7.683	0,0116	107,943	0,0194	0,1471	0,2175

PENEDO	333.432.566,50	1,7565	267.791.673,91	1,4613	1,2066	63.842	0,0961	689,269	0,1241	0,1471	1,5739
PIAÇABUÇU	6.051.358,99	0,0319	8.769.909,49	0,0479	0,0299	17.977	0,0271	239,989	0,0432	0,1471	0,2472
PILAR	1.424.807.446,90	7,5056	1.381.241.833,63	7,5370	5,6410	35.153	0,0529	248,975	0,0448	0,1471	5,8858
PINDOBA	767.718,07	0,0040	641.767,69	0,0035	0,0028	2.958	0,0045	83,218	0,0150	0,1471	0,1693
PIRANHAS	995.780.817,88	5,2456	253.088.067,95	1,3810	2,4850	24.759	0,0373	407,647	0,0734	0,1471	2,7427
POÇO DAS TRINCHEIRAS	3.474.771,23	0,0183	3.249.524,28	0,0177	0,0135	14.449	0,0217	302,916	0,0545	0,1471	0,2369
PORTO CALVO	166.305.344,08	0,8761	105.584.936,31	0,5761	0,5446	27.171	0,0409	260,158	0,0468	0,1471	0,7794
PORTO DE PEDRAS	10.149.352,40	0,0535	13.773.939,43	0,0752	0,0482	8.253	0,0124	266,236	0,0479	0,1471	0,2557
PORTO REAL DO COLEGIO	9.006.306,12	0,0474	10.302.299,60	0,0562	0,0389	20.138	0,0303	240,310	0,0433	0,1471	0,2595
QUEBRANGULO	35.572.816,62	0,1874	35.479.258,80	0,1936	0,1429	11.644	0,0175	299,922	0,0540	0,1471	0,3615
RIO LARGO	391.195.738,47	2,0607	434.051.545,18	2,3685	1,6610	75.267	0,1133	309,425	0,0557	0,1471	1,9770
ROTEIRO	23.736.968,63	0,1250	25.976.534,83	0,1417	0,1000	6.819	0,0103	129,288	0,0233	0,1471	0,2806
STª LUZIA DO NORTE	26.854.629,08	0,1415	30.391.338,19	0,1658	0,1152	7.292	0,0110	28,541	0,0051	0,1471	0,2784
SANTANA DO IPANEMA	65.278.070,54	0,3439	68.211.237,31	0,3722	0,2685	47.593	0,0716	437,847	0,0788	0,1471	0,5661
SANTANA DO MUNDAU	7.554.786,26	0,0398	7.619.289,99	0,0416	0,0305	11.070	0,0167	223,615	0,0403	0,1471	0,2345
SÃO BRAZ	3.746.882,47	0,0197	3.471.711,21	0,0189	0,0145	7.020	0,0106	139,884	0,0252	0,1471	0,1973
SÃO JOSE DA LAGE	96.617.242,00	0,5090	175.880.778,85	0,9597	0,5508	23.950	0,0361	264,674	0,0477	0,1471	0,7815
SÃO JOSE DA TAPERA	7.814.816,89	0,0412	13.478.397,99	0,0735	0,0430	32.075	0,0483	519,626	0,0936	0,1471	0,3319
SÃO LUIZ DO QUITUNDE	148.667.747,76	0,7832	218.476.031,75	1,1922	0,7407	34.436	0,0518	404,005	0,0727	0,1471	1,0124
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	914.021.497,25	4,8149	935.035.950,25	5,1022	3,7189	59.830	0,0901	360,846	0,0650	0,1471	4,0210
SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	11.059.699,49	0,0583	7.489.050,34	0,0409	0,0372	7.795	0,0117	65,189	0,0117	0,1471	0,2077
SÃO SEBASTIÃO	55.235.489,07	0,2910	43.413.220,22	0,2369	0,1979	34.024	0,0512	305,746	0,0551	0,1471	0,4513
SATUBA	25.743.147,76	0,1356	51.042.251,51	0,2785	0,1553	13.241	0,0199	42,559	0,0077	0,1471	0,3300
SENADOR RUI PALMEIRA	2.189.850,47	0,0115	2.167.590,91	0,0118	0,0088	13.839	0,0208	359,667	0,0648	0,1471	0,2414
TANQUE D'ARCA	5.706.567,77	0,0301	2.074.072,00	0,0113	0,0155	6.346	0,0096	155,959	0,0281	0,1471	0,2002
TAQUARANA	34.251.242,87	0,1804	6.544.677,57	0,0357	0,0811	19.856	0,0299	166,477	0,0300	0,1471	0,2880
TEOTONIO VILELA	211.934.038,14	1,1164	222.647.414,46	1,2149	0,8743	43.895	0,0661	297,875	0,0536	0,1471	1,1410
TRAIPIÚ	4.000.121,11	0,0211	80.799.878,39	0,4409	0,1732	27.648	0,0416	697,843	0,1257	0,1471	0,4876
UNIÃO DOS PALMARES	161.196.254,51	0,8492	143.980.806,68	0,7857	0,6131	65.764	0,0990	427,825	0,0770	0,1471	0,9361
VIÇOSA	43.558.478,70	0,2295	42.943.309,92	0,2343	0,1739	26.249	0,0395	354,762	0,0639	0,1471	0,4244
TOTAL	18.983.236.580,47	100,0000	18.326.039.688,09	100,0000	75,0000	3.321.730	5,0000	27767,661	5,0000	15,0000	100,0000

ANEXO II
DA PORTARIA N° 411 / 2014
ANO BASE 2013 - EXERCÍCIO 2014 - APLICAÇÃO 2015

RELAÇÃO DE EMPRESAS

CACEAL	Razão Social	COD_UF
24104854	H R A COMÉRCIO E LOCACÕES LTDA	AL
24103186	VAILOG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA	AL
24105159	COMÉRCIO NACIONAL DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA	AL
24218827	DPT DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA	AL
24101377	RECART REPRESENTAÇÃO DE CARTÕES TELEFÔNICOS	AL

PORTARIA SEF N° 413 /2014

Republicação dos Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a vigorar a partir da publicação desta portaria durante o exercício de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 63 de 11 de janeiro de 1990, a Lei Estadual n° 5981 de 19 de dezembro de 1997, a PORTARIA SF N° 389/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 16 de Agosto de 2007, e a PORTARIA GSEF N°562/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 19 de Agosto de 2008, PORTARIA GSEF N° 423/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 24 de setembro de 2010, PORTARIA GSEF N° 407/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 27 de outubro de 2011,

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida nos autos de Suspensão de Liminar exarada nos Embargos de Declaração de n° 0500008-22.2008.8.02.0061/50000 referente aos Municípios de Delmiro Gouveia e Messias, resolve expedir a seguinte

Portaria:

Art.1º - Republicar os Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da arrecadação do imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações – ICMS especificados no anexo da presente Portaria, apurados na forma dos diplomas legais acima mencionados;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Maceió-AL, 29 de dezembro de 2014.

Maurício Acioli Toledo
Secretário de Estado da Fazenda